



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.949 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.500,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.053. Manter o Centro de Eventos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.500,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.115. Manter o Departamento de Agricultura

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO
EMPREENDEDORA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.053. Manter o Centro de Eventos

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.000,00
PESSOA JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal